



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO-CREA/MA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 2817125/2024

ASSUNTO: Revogação de Homologação do Item 16 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024

Considerando o não cumprimento pela empresa N F DA SILVA LAMAR da obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, conforme determinado no subitem 12.7 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024;

Considerando que a empresa foi devidamente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços via e-mail e não apresentou justificativa documental ou comunicação formal de qualquer decisão suspensiva por parte do Tribunal de Contas da União, sendo alegado apenas a existência de um protocolo junto ao TCU, que, por si só, não possui efeito suspensivo conforme estabelece a legislação vigente;

Considerando o Artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a revogação de licitações por razões de interesse público devidamente comprovadas e pertinentes;

Considerando o direito à ampla defesa e ao contraditório, previstos na Constituição Federal, os quais foram garantidos à empresa N F DA SILVA LAMAR durante o processo administrativo conduzido por este Conselho;

DECIDO:

1. Revogar a homologação do Item 16 (Trena a laser) do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, inicialmente adjudicado à empresa N F DA SILVA LAMAR, por descumprimento das condições de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme estipulado no Edital.
2. Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no subitem 12.7 do Edital, garantindo a continuidade do processo de aquisição de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
3. Registrar a presente decisão nos autos do processo administrativo e publicá-la no portal de compras do governo federal e no site oficial do CREA-MA, para ciência de todos os interessados e para que surtam seus devidos efeitos legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO-CREA/MA

Esta decisão é tomada em conformidade com os princípios legais que regem as licitações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o melhor interesse da administração pública e a fiel execução dos contratos.

É como decido.

Dê-se ciência à Recorrente, bem como publicidade à presente decisão, em cumprimento aos princípios da publicidade e da legalidade, para que produza os respectivos efeitos legais.

São Luís - MA, 30 de abril de 2025.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA/MA